



Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 23 / 06 / 2023

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1.897/2023

AUTOR: Vereadores

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 26 / 06 / 2023

Assinatura

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 2º, altera os §§ 1º e 2º do art. 27, acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 47, e altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.391/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.391/2020, com a seguinte redação:

"§ 4º O percentual de acréscimo pela ocupação de cargo em comissão e a gratificação pelo exercício de função de confiança possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria."

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.391/2020, com a seguinte redação:

"§ 5º O percentual de acréscimo pela ocupação de cargo em comissão e a gratificação pelo exercício de função de confiança serão considerados para os direitos previstos nos artigos 34, I, III, VI, VII, alíneas "a", "c", "d", "f", "h" do VIII, 63, II, e 113 da Lei Municipal nº 135/1992."

Art. 3º O § 1º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A cada 24 (vinte e quatro) meses o servidor adquire o direito de receber o referido adicional, desde que tenha comprovado a participação em novos cursos, simpósios ou seminários."

Art. 4º O § 2º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º No requerimento a ser protocolado no setor de Recursos Humanos, o servidor deverá anexar cópia de comprovante de participação no curso, simpósio ou seminário."

Art. 5º Fica acrescentado o § 5º ao art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020, com a seguinte redação:

"§ 5º Os valores das gratificações constantes na Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas do Anexo II desta Lei serão atualizados anualmente, considerando o índice de



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

reajuste aplicado ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal no Reajuste Geral Anual (RGA)."

Art. 6º Fica acrescentado o § 6º ao art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020, com a seguinte redação:

"§ 6º Compete ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Araputanga calcular e aplicar o índice de reajuste às gratificações previstas na tabela do Anexo II desta Lei, de acordo com o estabelecido no § 5º deste artigo."

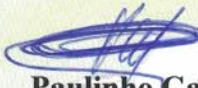
Art. 7º Fica acrescentado o § 7º ao art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020, com a seguinte redação:

"§ 7º A atualização anual das gratificações deverá ser realizada de forma automática, sem a necessidade de aprovação em nova legislação, sendo aplicada a partir da data estabelecida para o Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal."

Art. 8º Fica alterada a Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020, a qual passará a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 01 de julho de 2023.

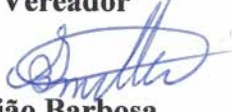
Araputanga/MT, 23 de junho de 2023.


Paulinho Gato
Presidente


Sandra Lopes
Vice-Presidente


Ulisses Ferreira
2º Secretário

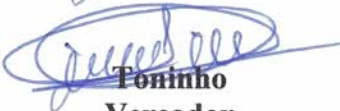

Correia
Vereador


Tião Barbosa
Vereador


Ronaldo das Botas
1º Secretário


Cleo Camargo
Vereadora


Gilmar do Tota
Vereador


Toninho
Vereador



ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Assessor Legislativo	FG-1	01	R\$ 1.200,00
Assistente Contábil	FG-2	01	R\$ 1.200,00
Assistente de Departamento Pessoal	FG-3	01	R\$ 1.200,00
Coordenador de Contadoria	FG-4	01	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Secretaria	FG-5	01	R\$ 1.200,00
Gestor de Recursos Humanos	FG-6	01	R\$ 1.200,00
Ouvidor	FG-7	01	R\$ 1.200,00
Pregoeiro	FG-8	01	R\$ 1.200,00
Secretário Legislativo	FG-9	01	R\$ 1.200,00
Tesoureiro	FG-10	01	R\$ 1.200,00

Sebastião Barbosa de Melo

Luiz Otávio S. Camargo

Gilmar de Souza Silva

Paulo César Fumero Vitor

Ronaldo de Jesus Santos

Antonio Carlos P. da Cruz

David Luiz Fumero

Edson Camargo de Melo

Alisson Mat. Pereira